



**LEI MUNICIPAL Nº 1.684,**

Autoria: Poder Executivo Municipal

**DE 07 DE AGOSTO DE 2017.**

Autoriza o Poder Executivo a abrir, adicional ao vigente orçamento, o crédito especial que indica e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,**

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, adicional ao vigente orçamento, o crédito especial no valor de R\$ 485.000,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil reais):

Unidade Orçamentária: 0902 - Fundo Municipal de Educação Básica – FUNDEB.

✓ **0902.12.368.0032.1.025.0000 – Construção, Ampliação e Reformas de Unidades de Ensino da Educação Básica:**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE DE RECURSOS	VALOR R\$
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	01.01.02 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação 25%	R\$ 100.000,00
		01.01.10 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE	R\$ 200.000,00
<b>TOTAL GERAL POR FONTE</b>		<b>01.01.02 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Educação 25%</b>	<b>R\$ 100.000,00</b>
		<b>01.01.10 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE</b>	<b>R\$ 200.000,00</b>

Rildson Rabelo Vasconcelos  
Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE  
GABINETE DO PREFEITO



✓ 0902.12.365.0021.2.038.0000 - Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB 40%:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE DE RECURSOS	VALOR R\$
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	01.01.10 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 25.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	01.01.10 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 15.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	01.01.10 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 10.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01.01.10 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 10.000,00
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente.	01.01.10 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 10.000,00
<b>TOTAL GERAL POR FONTE</b>		<b>01.01.10 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE</b>	<b>R\$ 70.000,00</b>

*Rildson Rabelo Vasconcelos*  
Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE  
GABINETE DO PREFEITO



✓ 0902.12.366.0023.2.040.0000 - Programa de Educação de Jovens e Adultos - FUNDEB 40%:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE DE RECURSOS	VALOR R\$
3.3.90.30.00	Material de Consumo	01.01.10 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 10.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	01.01.10 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 10.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01.01.10 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 10.000,00
<b>TOTAL GERAL POR FONTE</b>		<b>01.01.10 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE</b>	<b>R\$ 30.000,00</b>

✓ 0902.12.368.0076.2.041.0000 - Gestão e Manutenção de Escolas da Educação Básica - FUNDEB 40%:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE DE RECURSOS	VALOR R\$
3.3.90.30.00	Material de Consumo	01.01.10 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 20.000,00
3.3.90.30.01	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	01.01.10 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 20.000,00

Rildson Rabelo Vasconcelos  
Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE  
GABINETE DO PREFEITO



3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	01.01.10 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE	R\$ 15.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01.01.10 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE	R\$ 15.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	01.01.10 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE	R\$ 15.000,00
<b>TOTAL GERAL POR FONTE</b>		<b>01.01.10 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE</b>	<b>R\$ 85.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL DA ABERTURA DE CRÉDITO</b>			<b>R\$ 485.000,00</b>

Art. 2º - A despesa correspondente à abertura de crédito de que trata o art. 1º desta Lei, será coberta com recursos previstos na Lei n.º 4.320/64, art. 43, § 1º, incisos III, conforme especificado a seguir:

Unidade Orçamentária: 0902 - Fundo Municipal de Educação Básica – FUNDEB.

✓ 0902.12.368.0032.1.025.0000 – Construção, Ampliação e Reformas de Unidades de Ensino da Educação Básica:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE DE RECURSOS	VALOR RS
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	01.01.15 – Transferências de Convênios – União/Educação	R\$ 300.000,00
<b>TOTAL GERAL POR FONTE</b>		<b>01.01.15 – Transferências de Convênios – União/Educação</b>	<b>R\$ 300.000,00</b>

Rildson Ribeiro Vasconcelos  
Prefeito Municipal

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES  
RUA: PADRE CLICÉRIO, 4605 – FONE (88) 3424.3100  
BAIRRO SÃO FRANCISCO – CEP: 62.960-000- TABULEIRO DO NORTE – CEARÁ





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE  
GABINETE DO PREFEITO



✓ 0902.12.365.0021.2.038.0000 - Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB 40%:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE DE RECURSOS	VALOR R\$
3.3.90.30.00	Material de Consumo	01.01.14 – Transferência do FUNDEB – 40%	R\$ 15.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	01.01.14 – Transferência do FUNDEB – 40%	R\$ 20.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01.01.14 – Transferência do FUNDEB – 40%	R\$ 15.000,00
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente.	01.01.14 – Transferência do FUNDEB – 40%	R\$ 3.000,00
<b>TOTAL GERAL POR FONTE</b>		<b>01.01.14 – Transferência do FUNDEB – 40%</b>	<b>R\$ 53.000,00</b>

✓ 0902.12.366.0023.2.040.0000 - Programa de Educação de Jovens e Adultos - FUNDEB 40%:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE DE RECURSOS	VALOR R\$
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01.01.14 – Transferência do FUNDEB – 40%	R\$ 10.000,00
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	01.01.14 – Transferência do FUNDEB – 40%	R\$ 10.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	01.01.14 – Transferência do FUNDEB – 40%	R\$ 5.000,00

Rildson Rabelo Vasconcelos  
Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE  
GABINETE DO PREFEITO



3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	01.01.14 – Transferência do FUNDEB – 40%	R\$ 5.000,00
<b>TOTAL GERAL POR FONTE</b>		<b>01.01.10 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE</b>	<b>R\$ 30.000,00</b>

✓ 0902.12.368.0076.2.041.0000 - Gestão e Manutenção de Escolas da Educação Básica - FUNDEB 40%:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE DE RECURSOS	VALOR RS
3.3.90.30.00	Material de Consumo	01.01.14 – Transferência do FUNDEB – 40%	R\$ 12.000,00
3.3.90.30.01	Combustíveis e Lubrificantes Automotivo	01.01.14 – Transferência do FUNDEB – 40%	R\$ 25.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	01.01.14 – Transferência do FUNDEB – 40%	R\$ 25.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01.01.14 – Transferência do FUNDEB – 40%	R\$ 40.000,00
<b>TOTAL GERAL POR FONTE</b>		<b>01.01.14 – Transferência do FUNDEB – 40%</b>	<b>R\$ 102.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL DE ANULAÇÕES</b>			<b>R\$ 485.000,00</b>

Rildson Rabelo Vasconcelos  
Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE  
GABINETE DO PREFEITO



**Art. 3º** - Fica autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 70% (setenta por cento) do valor autorizado nesta Lei.

**Art. 4º** - A ação constante do projeto de que trata o artigo 1º, fica integrada e altera o programa definido no Plano Plurianual 2014-2017 e as metas físicas referidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o presente exercício.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO  
RODRIGUES CHAVES, em 07 de agosto de 2017.

  
Rildson Rabelo Vasconcelos  
Prefeito Municipal  
Rildson Rabelo Vasconcelos  
Prefeito Municipal